



JUSTIFICAÇÃO

A recente ocorrência de fortes enchentes no Rio Grande do Sul demonstrou a necessidade urgente de proteger os trabalhadores que sofreram com a interrupção abrupta de seus serviços.

Em momentos de crise, como enchentes, muitos trabalhadores se veem sem a menor perspectiva de retorno ao normal de suas atividades, o que causa enorme transtorno para este trabalhador e sua família.

A criação de auxílio emergencial para os motoristas de aplicativo no estado do Rio Grande do Sul é uma resposta direta às dificuldades financeiras enfrentadas por esses profissionais devido ao estado de calamidade pública. Esses motoristas viram sua demanda diminuir significativamente durante períodos de restrições de mobilidade e medidas de distanciamento social, o que afetou drasticamente sua renda.

Esses motoristas são trabalhadores autônomos que dependem exclusivamente da renda gerada por suas atividades profissionais. Portanto, fornecer um auxílio financeiro é uma maneira de apoiar esses profissionais durante períodos de crise, garantindo que eles tenham meios de subsistência para si e para suas famílias.

O projeto estabelece critérios claros para determinar quem será elegível para receber o auxílio, incluindo a comprovação da realização de atividades de transporte de passageiros durante o período especificado e a ausência de outras fontes de renda ou benefícios sociais. Isso ajuda a garantir que o auxílio seja direcionado aos que mais necessitam.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entendemos que a presente proposta representa medida crucial para fornecer suporte financeiro aos motoristas de aplicativo no estado do Rio Grande do Sul durante tempos de crise, garantindo que esses profissionais tenham meios de subsistência enquanto enfrentam os desafios econômicos decorrentes da tragédia que acometeu o Estado.

Cientes da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação. auxil

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2024.





Projeto de Lei (Do Sr. Lucas Ramos)

Dispõe sobre a criação de um auxílio emergencial para os motoristas de aplicativo do Estado do Rio Grande do Sul em razão do estado de calamidade pública reconhecido por Decreto Legislativo aprovado pelo Congresso Nacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD246823767200, nesta ordem:

- 1 Dep. Lucas Ramos (PSB/PE)
- 2 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)

